



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI COMPLEMENTAR Nº 21

De 09 de setembro de 2016.

“Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 3.575, de 14 de dezembro de 2007 – Estatuto do Magistério Público, quanto aos requisitos para provimento dos cargos de Professor de Educação Básica.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Lei Complementar nº 3.607, de 12 de junho de 2008 – Código de Posturas do Município de Orlandia, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. O item 4 do anexo I da Lei Complementar nº 3.575, de 14 de dezembro de 2007, que estabelece os requisitos para provimento dos cargos de Professor de Educação Básica passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. Requisitos para provimento:

Instrução

Para PEB I:

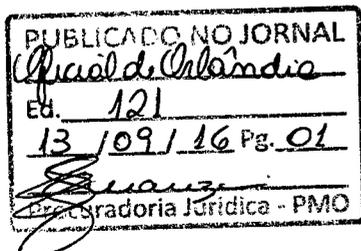
✓ habilitação específica de ensino superior em curso de Licenciatura de graduação plena em universidades e institutos superiores de educação, com habilitações específicas em área própria, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do ensino fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal;

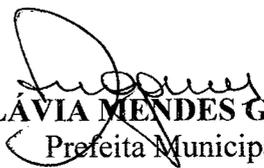
Para PEB II:

✓ habilitação específica de nível superior em área correspondente, em universidades e institutos superiores de educação, e complementação nos termos da legislação vigente.”

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 09 de setembro de 2016.




FLÁVIA MENDES GOMES
Prefeita Municipal

Autógrafo nº 20/2016

Projeto de Lei Complementar nº 04/2016